



AVISO DE DISPENSA DE VALOR nº 012/2025- PROCESSO Nº 039/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA –PR**, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

| | |
|--|---|
| DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: | DIA 28/02/2025, ÀS 23h59min |
| REFERÊNCIAS DE HORÁRIO: | HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: | dispensalicitacao@novaesperanca.pr.gov.br |
| LINK DO EDITAL: | https://novaesperanca.pr.gov.br/filtrarModalidadeLink/7 |

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta Chamada Publica é o **Registro de preço para futura contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de limpeza e desinfecção de caixa d'água e serviços de desinsetização, descupinização e desratização em toda área física, interna e externa**, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1. – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2. – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3. – **ANEXO III** – DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI;
- 1.2.4. – **ANEXO IV** – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Nova Esperança, para exercício de 2025, na classificação:

06.010.12.361.0003.2.054.3.3.90.39.00.00 – Fonte 0.1.103

06.010.12.361.0003.2.055.3.3.90.39.00.00 – Fonte 0.1.104

06.010.12.361.0003.2.056.3.3.90.39.00.00 – Fonte 0.1.107

06.011.12.365.0003.2.071.3.3.90.39.00.00 – Fonte 0.1.103

06.011.12.365.0003.2.072.3.3.90.39.00.00 – Fonte 0.1.104

3. RESERVA DE ITENS PARA ME E EPP

3.1. Nos termos do art. 48 da Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, a participação nesta licitação é **EXCLUSIVA** às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno.

3.2. O fornecedor deverá apresentar juntamente com a proposta de preço declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI nos termos da Lei 123/06.

4. VALOR ESTIMADO

O valor estimado para contratação será no valor total de **R\$ 53.420,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos e vinte reais)**, sendo R\$39.600,00 no CNAE 8122-2/00 e R\$13.820,00 no CNAE 8129-0/00.

5. PERÍODO PARA ENVIO/PROTOCOLO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. A presente **CHAMADA PUBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Esperança em seu endereço eletrônico <https://jornaloroeste.com/> e <https://novaesperanca.pr.gov.br/>, sendo que a proposta e os respectivos documentos deverão concomitantemente serem encaminhados ao **e-mail: dispensalicitacao@novaesperanca.pr.gov.br**, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

5.2. O protocolo também poderá ocorrer fisicamente no paço municipal no setor de protocolo, localizado na Avenida Rocha Pombo, 1453, centro, Nova Esperança-Pr, Cep. 87.600-000.

5.3. Limite para Apresentação da Proposta de Preços e documentos de habilitação: **28.02.2025**





às 23h59min.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 6.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.
- 6.4. Os preços ofertados deverão estar **ABAIXO DO PREÇO DE REFERÊNCIA DESTE AVISO**, sob pena de serem desconsiderados julgando-se pela desclassificação.

7. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

- 7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- 7.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- 7.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 7.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 7.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 7.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 7.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.8 Condições Especiais De Habilitação

8. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 8.1. **Condições Especiais De Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira)**
- 8.2. Os serviços a serem contratados devem ser prestados por empresas especializadas no ramo, que atendam as normas estabelecidas na RDC nº 622, de 09 de março de 2022 que dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas, portanto é necessária a exigência de capacidade técnica operacional e profissional. Como condição para contratação, o licitante nos serviços de desinsetização, descupinização e desratização deverá apresentar junto a proposta os seguintes documentos:
 - a) Comprovação que possui um profissional devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao Controle de Vetores e Pragas Urbanas, devendo apresentar prova de registro ou inscrição no Conselho de Classe competente, mediante apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Física, do responsável técnico pelo serviço, nível superior ou técnico, que comprove atividade relacionada com o objeto, dentro da validade;
 - b) Comprovação de que o(s) Responsável(eis) Técnico(s) indicado(s) pela licitante pertence(m) ao seu quadro permanente, mediante a apresentação dos seguintes documentos: apresentação de vínculo trabalhista (registro em carteira de trabalho e previdência social – CTPS) em sendo o profissional empregado da licitante ou; apresentação de Contrato Social, em sendo o profissional integrante do quadro societário da licitante ou; apresentação de Contrato de Prestação de Serviços regido pela legislação civil, celebrado entre o profissional e a empresa licitante;
 - c) Comprovação que a empresa licitante, também, possui registro junto ao conselho profissional do seu responsável técnico devendo apresentar prova de registro ou inscrição no Conselho de Classe competente, mediante apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, comprovando que a empresa encontra-se registrada, dentro da validade.
 - d) Licença sanitária emitida pela autoridade sanitária competente do município sede da licitante, dentro da validade;



e) Licença Ambiental emitido pelo órgão ambiental competente, com validade em vigor na data da apresentação do documento, ou protocolo de renovação de licença ambiental, desde que tenha sido requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do prazo de validade, fixado na respectiva licença, conforme dispõe o art. 14, § 4º da lei complementar federal nº 140 de 2011.

6.2. Como condição para homologação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar nos serviços de limpeza de caixa d' água, deverá apresentar junto a proposta os seguintes documentos:

a) Comprovação que possui um profissional devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades e aos aspectos técnicos dos serviços de limpeza de caixa d' água, devendo apresentar prova de registro ou inscrição no Conselho de Classe competente, mediante apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Física, do responsável técnico pelo serviço, nível superior ou técnico, que comprove atividade relacionada com o objeto, dentro da validade;

b) Comprovação de que o(s) Responsável(eis) Técnico(s) indicado(s) pela licitante pertence(m) ao seu quadro permanente, mediante a apresentação dos seguintes documentos: apresentação de vínculo trabalhista (registro em carteira de trabalho e previdência social – CTPS) em sendo o profissional empregado da licitante ou; apresentação de Contrato Social, em sendo o profissional integrante do quadro societário da licitante ou; apresentação de Contrato de Prestação de Serviços regido pela legislação civil, celebrado entre o profissional e a empresa licitante;

c) Licença sanitária emitida pela autoridade sanitária competente do município sede da licitante, dentro da validade.

d) Comprovação de que possui profissional com qualificação técnica de curso para trabalhar em altura, em conformidade com a NR 35 do Ministério do Trabalho.

e) Comprovação de que possui profissional com qualificação técnica de curso para trabalhar em espaços confinados, em conformidade com a NR 33 do Ministério do Trabalho.

f) Apresentação de vínculo trabalhista dos profissionais indicados através de (registro em carteira de trabalho e previdência social – CTPS) em sendo o profissional empregado da licitante ou; apresentação de Contrato Social, em sendo o profissional integrante do quadro societário da licitante ou; apresentação de Contrato de Prestação de Serviços regido pela legislação civil, celebrado entre o profissional e a empresa licitante;

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Para o julgamento será adotado o critério de **menor preço por lote**, atendidas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento.

9.2. Encerrada a fase de recebimento de propostas e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e compatibilidade do valor apresentado.

9.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

9.5. Após a análise das propostas e documentos apresentados lavrar-se-á Ata indicando o fornecedor vencedor do processo, para posterior ratificação da autoridade competente.

10. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em **até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

9. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A execução do objeto obedecerá:

9.2. Início da execução: os serviços deverão ser executados em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da nota de autorização de despesas.



9.3. A quantidade estimada corresponde a, no mínimo, duas execuções dos serviços ao longo do período contratual, com um intervalo mínimo de seis meses.

9.4. Cronograma - Horários e local(is) da execução dos serviços:

9.5. Os serviços serão realizados na Secretaria Municipal de Educação, nas Escolas e nos CMEIs do Município de Nova Esperança, incluindo os distritos de Barão de Lucena e Ivaitinga, de segunda a sexta-feira, Manhã: 07h30 às 11h30, Tarde: 13h00 às 17h00. Segue tabela com locais e endereços:

| LOCAL | Quantidade | ENDEREÇO |
|-------------------------|--|---|
| Escola M. Julio Benatti | 2 Caixa 500litros 1 Caixa de 1000litros 1 Caixa 10.000litros | Av Felipe Camarao,1416 |
| Escola M. Nice Braga | 3 Caixas de 500litros 1 Caixa de 2.000litros | Rua Marechal Mascarenhas De Moraes, 484 |
| Escola M. Filomena | 2 Caixa de 1000litros | Rua ibrahim Ibrahim, N 402 - Jardim Los Angeles |
| Escola M. V. J. Faneco | 1 Caixa de 500litros 3 Caixas de 1000litros | R. Tasso Da Silveira, S/Nº |
| Escola M. Tancredo | 2 Caixas de 1000litros | rua Professora Adelina Prokopiak Sn |
| Escola M. Ladislau Ban | 3 Caixa de 500litros | Rua Assunção, 464 - Barão De Lucena |
| Cmei Casulo | 3 Caixas de 500litros 1 Caixa de 1000litros | Avenida Maringa, 30 |
| Cmei Maria Zenilda | 1 Caixa de 1500litros 1 Caixa de 1000litros | R. Profa. Ana Rita De Cássia, 111 |
| Cmei Monsenhor Lauria | 6 Caixas de 500litros | R. Tasso Da Silveira, 393 |
| Cmei Arco Iris | 1 Caixa de 1000litros 5 Caixas de 500litros | Rua Prof Adelina Procopiak Sn, VI Japonesa |
| Cmei Lucia Nonciboni | 5 Caixas de 500litros | Rua Assunção Snº Barão De Lucena/ |
| Cmei Criança Feliz | 1 Caixa de 500litros | Avenida Tibiriça, 8, Distrito Ivaitinga |
| Cmei Jorge Valencio | 1 Caixa de 15.000litros | Rua ibrahim Ibrahim, 278 - Jardim Los Angeles |
| Comecinho De Vida | 2 Caixa de 500litros 1 Caixa de 1000litros | Av Felipe Camarao, 1097 |
| Secretaria De Educação | 1 Caixa de 500litros | Av, Felipe Camarao Nº 480 |
| Escola Jorge Amado | 1 Caixa de 1.500litros | Av. Tibiriçá, 30 |

9.6. Descrição dos procedimentos; das rotinas; dos métodos para a perfeita execução dos serviços:

9.7. Serviços de desinsetização: Para os serviços de desinsetização contra pragas, baratas, moscas, traças, percevejos, aranhas, formigas, larvas de mosquitos, escorpiões e outros insetos rasteiros, deverão ser utilizados inseticidas de categoria toxicológica compatível com as normas existentes aplicáveis, na forma líquida em spray, iscas em pó, granulado ou gel, conforme cada caso. Ainda as aplicações deverão ser efetuadas em todas as áreas internas e externas dos prédios públicos, inclusive combatendo focos pontuais e colônias existentes. Metodologia de aplicação: Sistema de spray: micro pulverização, através de equipamento manual, compreendendo:

9.8. Pulverização em todas as caixas sépticas da área externa;

9.9. Pulverização em todos os ralos dos sanitários e das copas, e nos demais locais onde houver ralos instalados;

9.10. Pulverização nos rodapés externos e internos das paredes de todos os prédios públicos; d) Pulverização em todas as áreas comuns e de circulação como escadas, hall de escadas, etc.; Sistema de iscas em pó, granulado ou gel (inodoros): aplicando manualmente em pontos estratégicos com a finalidade de atrair os insetos e, conseqüentemente, matá-los por ingestão ou trofalaxia (alimentação boca a boca). Aplicação de inseticida iscas em pó, granulado ou gel, quando for o caso, em todas as bancadas, balcões, prateleiras, armários e frestas localizados nos prédios públicos.



9.11. Serviços de descupinização: As aplicações deverão ser efetuadas em todas as áreas internas e externas dos prédios públicos, inclusive combatendo focos pontuais e colônias existentes, além de tratamento de perímetro. O combate a cupins deve ser precedido de criteriosa vistoria a fim de identificar o tipo de cupim infestante, localizar colônias e levantar outras informações que auxiliem na tomada de decisão quanto aos métodos de combate a serem adotadas. Metodologia de aplicação: Pulverização e/ou uso de produtos em pó, de contato e dispersivo na água. Aplicação de inseticida diretamente nos jardins, esconderijos e abrigos dos insetos, localizados nas pequenas frestas, reentrâncias, rachaduras, gretas e nichos existentes nas superfícies e junções, através de pulverizadores manuais. Processos por injeção ou polvilhamento de produtos direcionados nas áreas de focos. Os serviços deverão ser executados nas portas, divisórias, armários, estantes e demais itens de madeira e derivados existentes nos prédios públicos do município, sempre que detectados focos de cupins através de vistoria técnica.

9.12. Serviços de desratização: As aplicações deverão ser efetuadas em todas as áreas dos prédios públicos, onde se denuncie a presença dos roedores incluindo todas as áreas internas e externas desses prédios. Metodologia de aplicação: Sistema de iscas: processo utilizado para eliminação e controle de roedores, aplicação de blocos parafinados anticoagulantes e ou iscas a base de cereais de acordo com a biologia de cada espécie, ambos acondicionados em porta iscas para total segurança do ambiente não acessíveis ao contato humano. O material a ser utilizado na isca deverá ser eficaz, inodoro e possuir um poder fulminante, com características de matar os roedores, não permitindo, assim, a circulação de ratos envenenados, bem como não permitir que os ratos, depois de mortos, vão à putrefação, exalando mau cheiro e venham a causar entupimentos nas tubulações. Havendo maior infestação, deverá ser usado um método mais eficaz no combate aos roedores.

9.13. Serviço de limpeza de caixas d'água: Fechar o registro de entrada de água da rua. Começar a esvaziar a caixa d'água, mas não jogar a água fora. Reaproveitar para eventuais limpezas, por exemplo. Não esvaziar completamente a caixa d'água. Manter nela uma quantidade de água suficiente para ser utilizada na limpeza. Fechar o registro de saída e esfregar as paredes e o fundo da caixa d'água utilizando apenas pano e escova de cerdas plásticas macias. Nunca usar sabão, detergente ou qualquer outro produto químico na limpeza. Se for necessário, retirar o excesso de sujeira utilizando pá plástica, balde e panos. Nunca utilizar objetos metálicos, cortantes ou pontiagudos. Deixar a caixa d'água completamente limpa. Manter o registro de saída fechado, abrir o registro de entrada e deixar a caixa d'água encher até quase completamente. Quando estiver quase cheia fechar o registro de entrada e acrescentar um litro de água sanitária para cada mil litros de capacidade do reservatório. Manter a caixa d'água, reservatório ou cisterna assim durante duas horas. Não utilizar de forma alguma a água da caixa, reservatório ou cisterna durante esse período. Após o período de duas horas, esvaziar a caixa d'água, abrindo o registro de limpeza. Caso a caixa não tenha esse registro, abrir o de saída. Reaproveitar essa água para limpar a tampa do reservatório e na limpeza apenas de pisos e calçadas. Tampar adequadamente a caixa d'água, impossibilitando a entrada de insetos, pequenos animais e sujeira (isso evita a contaminação da água e a transmissão de doenças). Abrir o registro de entrada de água e anotar do lado de fora da caixa a data da limpeza. Caso algum reservatório apresente algum problema (trincas, furos, rachaduras e etc.), a empresa CONTRATADA deverá comunicar ao município por escrito e apresentar fotos que comprovem a existência do problema. Emitir laudo técnico, nos casos em que houver necessidade de certificação para o serviço de vigilância sanitária, com anotação de responsabilidade. A empresa CONTRATADA deverá, na execução dos serviços de limpeza das caixas d' águas, garantir que a água destinada ao consumo humano esteja obedecendo aos Padrões de Potabilidade da Água estabelecidos na Portaria nº 36, do Ministério da Saúde, que determina as características de: qualidade física, organoléptica (são as propriedades que podem ser percebidas pelo sentido do consumidor, como a cor, o sabor, a textura e o odor), químicas e bacteriológicas para água potável através da fixação dos Valores Máximos Permissíveis. O município poderá, a qualquer momento dentro do prazo de execução deste registro de preços, exigir da empresa contratada laudo técnico de acordo com a Portaria nº 36 do Ministério da Saúde. Comprovação dos serviços: Em relação aos serviços de desinsetização, descupinização e desratização a empresa contratada deverá fornecer comprovante de execução dos



serviços que deverá ser afixado nos prédios onde foram realizados os serviços, contendo no mínimo, as seguintes informações: nome da unidade administrativa; endereço do imóvel; praga(s) alvo; data da execução dos serviços; prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços executados por praga(s) alvo; grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s); nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s); orientações pertinentes ao serviço executado; nome e assinatura do responsável técnico com número do seu registro no conselho profissional correspondente; número do telefone do Centro de Informação e Toxicologia; e identificação da empresa especializada prestadora dos serviços com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitárias e ambiental com seus respectivos prazos de validade. Em relação à limpeza de caixa d' água: A empresa contratada deverá emitir uma declaração com a descrição dos serviços executados e o tamanho da caixa d' água, devidamente assinada pelo responsável do estabelecimento, que deverá ser entregue juntamente com a nota fiscal de prestação de serviços. Essa declaração deverá conter no mínimo as seguintes informações: nome da unidade administrativa; endereço do imóvel; data da execução dos serviços; prazo de assistência técnica mínimo de 06 (seis) meses, escrito por extenso, dos serviços executados; grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s); nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s); e identificação da empresa especializada prestadora dos serviços com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone. Caso seja necessário e a critério da do município, deverá apresentar, também, fotos que comprovem as informações relatadas.

9.14. Fornecimento de materiais:

9.15. Os serviços serão realizados com o devido fornecimento de todos os produtos; materiais; ferramentas; aparelhos; EPIs e equipamentos necessários. Os produtos inseticidas, defensivos e demais insumos utilizados nos serviços de controle de pragas serão de inteira responsabilidade da empresa contratada e deverão possuir registro no Ministério da Saúde e na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, observada a técnica de aplicação e concentração máxima especificada, atendendo as instruções do fabricante, contidas no rótulo e obedecendo a legislação pertinente. A empresa contratada deverá retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte. A manipulação e aplicação dos produtos só poderão ser efetuadas por funcionários devidamente treinados, identificados, uniformizados, e, portando o equipamento de proteção individual (EPI), visando garantir e preservar a saúde, a segurança e a integridade física do trabalhador. Os produtos utilizados na limpeza e higienização das caixas d' água, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada e terão que possuir registro no Ministério da Saúde. A empresa contratada deverá disponibilizar pessoal, produtos e materiais necessários para a realização dos serviços, inclusive a responsabilidade da destinação de embalagens e sobras de insumos. Todo o processo de esgotamento deve ser feito por equipamentos e mangueiras de engates rápido evitando assim, entupimento nas torneiras dos imóveis. A contratada deverá observar os procedimentos e orientações da Sanepar, quanto à limpeza e desinfecção de caixas d' água.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Poderá o Município revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Nova Esperança, 24 de Fevereiro de 2025.

João Eduardo Pasquini
Prefeito Municipal



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Ofício nº037/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é Registro de preço para futura contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de limpeza e desinfecção de caixa d'água e serviços de desinsetização, descupinização e desratização em toda área física, interna e externa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Registro de Preços: (x) SIM () NÃO

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

Lote 01: Serviço de Desinsetização, Descupinização e Desratização.

Valor total do Lote: R\$39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).

| Item | Descrição / Especificação | Unid | Qtd | Valor Unt R\$ | Valor Total R\$ |
|--|--|------|--------|---------------|-----------------|
| CNAE: 8122-2/00 Imunização e controle de pragas urbanas | | | | | |
| 01 | Serviço de Desinsetização contra pragas, baratas, moscas, traças, percevejos, aranhas, formigas, larvas de mosquitos, escorpiões e outros insetos rasteiros em toda área interna e externa. O serviço compreende o controle de vetores e pragas urbanas é o conjunto de ações preventivas e corretivas de monitoramento ou aplicação, ou ambos, visando impedir de modo integrado que vetores e pragas urbanas se instalem ou se reproduzam nos ambientes. Nos serviços deverão estar inclusos todos os custos com fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários a perfeita execução do serviço | M2 | 20.000 | 0,56 | 11.200,00 |





| | | | | | |
|----|---|----|--------|------|-----------|
| 02 | Serviço de Descupinização com aplicações em toda área interna e externa, dos prédios públicos, inclusive combatendo focos pontuais e colônias existentes, além de tratamento de perímetro. O serviço compreende o controle de vetores e pragas urbanas é o conjunto de ações preventivas e corretivas de monitoramento ou aplicação, ou ambos, visando impedir de modo integrado que vetores e pragas urbanas se instalem ou se reproduzam nos ambientes. Nos serviços deverão estar inclusos todos os custos com fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários a perfeita execução do serviço | M2 | 20.000 | 0,86 | 17.200,00 |
| 03 | Serviço de Desratização com aplicações efetuadas em toda área interna e externa dos prédios públicos onde se denuncie a presença dos roedores. O serviço compreende o controle de vetores e pragas urbanas é o conjunto de ações preventivas e corretivas de monitoramento ou aplicação, ou ambos, visando impedir de modo integrado que vetores e pragas urbanas se instalem ou se reproduzam nos ambientes. Nos serviços deverão estar inclusos todos os custos com fornecimento de mão de obra, todos os insumos, M2 45000 0,86 38.700,00 materiais, equipamentos e ferramentas necessários à perfeita execução do serviço. | M2 | 20.000 | 0,56 | 11.200,00 |

Lote 02 - Serviço de limpeza de caixa d'água

Valor total do Lote: R\$13.820,00 (treze mil, oitocentos e vinte reais)

| Item | Descrição / Especificação | Unid | Qtd | Valor Unt R\$ | Valor Total R\$ |
|--|---|------|-----|---------------|-----------------|
| CNAE: 8129-0/00 Atividades de limpeza não especificadas anteriormente | | | | | |
| 01 | Limpeza e desinfecção de caixa d'água de 250 a 500L | unid | 80 | 80,00 | 6.400,00 |





| | | | | | |
|----|--|------|----|--------|----------|
| 02 | Limpeza e desinfecção de caixa d água de 1.000L a 2.000L | unid | 36 | 95,00 | 3.420,00 |
| 03 | Limpeza e desinfecção de caixa d água de 3.000 a 20.000L | unid | 16 | 250,00 | 4.000,00 |

2.1. Natureza do objeto: Serviço Comum (x) Serviço Especial ()

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de Desinsetização, Descupinização, Desratização e limpeza de caixas d'água são essenciais para a manutenção de um ambiente seguro e saudável para alunos, professores e demais servidores, prevenindo a proliferação de pragas e doenças de veiculação hídrica. A ausência desses serviços pode acarretar em riscos sanitários e comprometer a saúde pública.

O último pregão realizado para a contratação desses serviços foi revogado, impossibilitando a aquisição dos serviços por meio deste processo. Entretanto, a realização desses serviços é imprescindível para a emissão dos laudos sanitários exigidos pelos órgãos competentes para o funcionamento regular das unidades escolares e CMEIs. Sem a devida comprovação de que os ambientes estão higienizados e livres de pragas, essas instituições não estarão adequadas para o atendimento à população.

Diante da impossibilidade de aguardar a conclusão de um novo processo licitatório sem comprometer o funcionamento das instituições de ensino, justifica-se a contratação por meio de dispensa de licitação.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados será o menor preço por lote.

5.2. O agrupamento dos serviços em dois lotes – um para a limpeza de caixas d'água e outro para Desinsetização, Descupinização e Desratização – tem como objetivo garantir maior eficiência na gestão contratual e na fiscalização da execução do contrato. Essa divisão permite a contratação de prestadores especializados para cada conjunto de serviços, assegurando a qualidade da execução, desde o fornecimento dos materiais até a prestação dos serviços e a garantia.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Condições Especiais De Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira)

6.1. Os serviços a serem contratados devem ser prestados por empresas especializadas no ramo, que atendam as normas estabelecidas na RDC nº 622, de 09 de março de 2022 que dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas, portanto é necessária a exigência de capacidade técnica operacional e profissional. Como condição para contratação, o licitante nos serviços de desinsetização, descupinização e desratização deverá apresentar junto a proposta os seguintes documentos:

a) Comprovação que possui um profissional devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao Controle de Vetores e Pragmas Urbanas, devendo apresentar prova de registro ou inscrição no Conselho de Classe competente, mediante apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Física, do responsável técnico pelo serviço, nível superior ou técnico, que comprove atividade relacionada com o objeto, dentro da validade;

b) Comprovação de que o(s) Responsável(eis) Técnico(s) indicado(s) pela licitante pertence(m) ao seu quadro permanente, mediante a apresentação dos seguintes documentos: apresentação de vínculo trabalhista (registro em carteira de trabalho e previdência social – CTPS) em sendo o profissional empregado da licitante ou; apresentação de Contrato Social, em sendo o profissional integrante do quadro societário da licitante ou; apresentação de Contrato de Prestação de Serviços regido pela legislação civil, celebrado entre o profissional e a empresa licitante;

c) Comprovação que a empresa licitante, também, possui registro junto ao conselho profissional do seu responsável técnico devendo apresentar prova de registro ou inscrição no Conselho de Classe competente, mediante apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, comprovando que a empresa encontra-se registrada, dentro da validade.



d) Licença sanitária emitida pela autoridade sanitária competente do município sede da licitante, dentro da validade;

e) Licença Ambiental emitido pelo órgão ambiental competente, com validade em vigor na data da apresentação do documento, ou protocolo de renovação de licença ambiental, desde que tenha sido requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do prazo de validade, fixado na respectiva licença, conforme dispõe o art. 14, § 4º da lei complementar federal nº 140 de 2011.

6.2. Como condição para homologação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar nos serviços de limpeza de caixa d' água, deverá apresentar junto a proposta os seguintes documentos:

a) Comprovação que possui um profissional devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades e aos aspectos técnicos dos serviços de limpeza de caixa d' água, devendo apresentar prova de registro ou inscrição no Conselho de Classe competente, mediante apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Física, do responsável técnico pelo serviço, nível superior ou técnico, que comprove atividade relacionada com o objeto, dentro da validade;

b) Comprovação de que o(s) Responsável(eis) Técnico(s) indicado(s) pela licitante pertence(m) ao seu quadro permanente, mediante a apresentação dos seguintes documentos: apresentação de vínculo trabalhista (registro em carteira de trabalho e previdência social – CTPS) em sendo o profissional empregado da licitante ou; apresentação de Contrato Social, em sendo o profissional integrante do quadro societário da licitante ou; apresentação de Contrato de Prestação de Serviços regido pela legislação civil, celebrado entre o profissional e a empresa licitante;

c) Licença sanitária emitida pela autoridade sanitária competente do município sede da licitante, dentro da validade.

d) Comprovação de que possui profissional com qualificação técnica de curso para trabalhar em altura, em conformidade com a NR 35 do Ministério do Trabalho.

e) Comprovação de que possui profissional com qualificação técnica de curso para trabalhar em espaços confinados, em conformidade com a NR 33 do Ministério do Trabalho.

f) Apresentação de vínculo trabalhista dos profissionais indicados através de (registro em carteira de trabalho e previdência social – CTPS) em sendo o profissional empregado da licitante ou; apresentação de Contrato Social, em sendo o profissional integrante do quadro societário da licitante ou; apresentação de Contrato de Prestação de Serviços regido pela legislação civil, celebrado entre o profissional e a empresa licitante;

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto obedecerá:

7.1.1. **Início da execução:** os serviços deverão ser executados em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da nota de autorização de despesas.

7.1.2. **A quantidade estimada corresponde a, no mínimo, duas execuções dos serviços ao longo do período contratual, com um intervalo mínimo de seis meses.**

7.1.3. **Cronograma - Horários e local(is) da execução dos serviços:**

Os serviços serão realizados na Secretaria Municipal de Educação, nas Escolas e nos CMEIs do Município de Nova Esperança, incluindo os distritos de Barão de Lucena e Ivaítinga, de segunda a sexta-feira, Manhã: 07h30 às 11h30, Tarde: 13h00 às 17h00. Segue tabela com locais e endereços:

| LOCAL | | ENDEREÇO |
|-------------------------|--|---|
| Escola M. Julio Benatti | 2caixa 500litros 1caixa de 1000litros 1caixa 10.000litros | Av Felipe Camarao,1416 |
| Escola M. Nice Braga | 3caixas de 500litros 1caixa de 2.000litros | Rua Marechal Mascarenhas De Moraes, 484 |
| Escola M. Filomena | 2caixa de 1000litros | Rua Ibrahim Ibrahim, N 402 - Jardim Los Angeles |
| Escola M. V. J. Faneco | 1caixa de 500litros 3caixas de 1000litros | R. Tasso Da Silveira, S/Nº |



| | | |
|------------------------|--|---|
| Escola M. Tancredo | 2caixas de 1000litros | rua Professora Adelina Prokopiak Sn |
| Escola M. Ladislau Ban | 3caixa de 500litros | Rua Assunção, 464 - Barão De Lucena |
| Cmei Casulo | 3caixas de 500litros 1caixa de 1000litros | Avenida Maringa, 30 |
| Cmei Maria Zenilda | 1caixa de 1500litros 1caixa de 1000litros | R. Profa. Ana Rita De Cássia, 111 |
| Cmei Monsenhor Lauria | 6caixas de 500litros | R. Tasso Da Silveira, 393 |
| Cmei Arco Iris | 1caixa de 1000litros 5caixas de 500litros | Rua Prof Adelina Procopiak Sn, VI Japonesa |
| Cmei Lucia Nonciboni | 5caixas de 500litros | Rua Assunção Snº Barão De Lucena/ |
| Cmei Criança Feliz | 1caixa de 500litros | Avenida Tibiriça, 8, Distrito Ivaitinga |
| Cmei Jorge Valencio | 1caixa de 15.000litros | Rua Ibrahim Ibrahim, 278 - Jardim Los Angeles |
| Comecinho De Vida | 2caixa de 500litros 1caixa de 1000litros | Av Felipe Camarao, 1097 |
| Secretaria De Educação | 1caixa de 500litros | Av, Felipe Camarao Nº 480 |
| Escola Jorge Amado | 1caixa de 1.500litros | Av. Tibiriçá, 30 |

7.1.4. Descrição dos procedimentos; das rotinas; dos métodos para a perfeita execução dos serviços:

Serviços de desinsetização: Para os serviços de desinsetização contra pragas, baratas, moscas, traças, percevejos, aranhas, formigas, larvas de mosquitos, escorpiões e outros insetos rasteiros, deverão ser utilizados inseticidas de categoria toxicológica compatível com as normas existentes aplicáveis, na forma líquida em spray, iscas em pó, granulado ou gel, conforme cada caso. Ainda as aplicações deverão ser efetuadas em todas as áreas internas e externas dos prédios públicos, inclusive combatendo focos pontuais e colônias existentes. Metodologia de aplicação: Sistema de spray: micro pulverização, através de equipamento manual, compreendendo:

- Pulverização em todas as caixas sépticas da área externa;
 - Pulverização em todos os ralos dos sanitários e das copas, e nos demais locais onde houver ralos instalados;
 - Pulverização nos rodapés externos e internos das paredes de todos os prédios públicos;
 - Pulverização em todas as áreas comuns e de circulação como escadas, hall de escadas, etc.;
- Sistema de iscas em pó, granulado ou gel (inodoros): aplicando manualmente em pontos estratégicos com a finalidade de atrair os insetos e, conseqüentemente, matá-los por ingestão ou trofalaxia (alimentação boca a boca). Aplicação de inseticida iscas em pó, granulado ou gel, quando for o caso, em todas as bancadas, balcões, prateleiras, armários e frestas localizados nos prédios públicos.

Serviços de descupinização: As aplicações deverão ser efetuadas em todas as áreas internas e externas dos prédios públicos, inclusive combatendo focos pontuais e colônias existentes, além de tratamento de perímetro. O combate a cupins deve ser precedido de criteriosa vistoria a fim de identificar o tipo de cupim infestante, localizar colônias e levantar outras informações que auxiliem na tomada de decisão quanto aos métodos de combate a serem adotadas. Metodologia de aplicação: Pulverização e/ou uso de produtos em pó, de contato e dispersivo na água. Aplicação de inseticida diretamente nos jardins, esconderijos e abrigos dos insetos, localizados nas pequenas frestas, reentrâncias, rachaduras, gretas e nichos existentes nas superfícies e junções, através de pulverizadores manuais. Processos por injeção ou polvilhamento de produtos direcionados nas áreas de focos. Os serviços deverão ser executados nas portas, divisórias, armários, estantes e demais itens de madeira e derivados existentes nos prédios públicos do município, sempre que detectados focos de cupins através de vistoria técnica.

Serviços de desratização: As aplicações deverão ser efetuadas em todas as áreas dos prédios públicos, onde se denuncie a presença dos roedores incluindo todas as áreas internas e externas desses prédios. Metodologia de aplicação: Sistema de iscas: processo utilizado para eliminação e controle de roedores, aplicação de blocos parafinados anticoagulantes e ou iscas a base de



cereais de acordo com a biologia de cada espécie, ambos acondicionados em porta iscas para total segurança do ambiente não acessíveis ao contato humano. O material a ser utilizado na isca deverá ser eficaz, inodoro e possuir um poder fulminante, com características de matar os roedores, não permitindo, assim, a circulação de ratos envenenados, bem como não permitir que os ratos, depois de mortos, vão à putrefação, exalando mau cheiro e venham a causar entupimentos nas tubulações. Havendo maior infestação, deverá ser usado um método mais eficaz no combate aos roedores.

Serviço de limpeza de caixas d'água: Fechar o registro de entrada de água da rua. Começar a esvaziar a caixa d'água, mas não jogar a água fora. Reaproveitar para eventuais limpezas, por exemplo. Não esvaziar completamente a caixa d'água. Manter nela uma quantidade de água suficiente para ser utilizada na limpeza. Fechar o registro de saída e esfregar as paredes e o fundo da caixa d'água utilizando apenas pano e escova de cerdas plásticas macias. Nunca usar sabão, detergente ou qualquer outro produto químico na limpeza. Se for necessário, retirar o excesso de sujeira utilizando pá plástica, balde e panos. Nunca utilizar objetos metálicos, cortantes ou pontiagudos. Deixar a caixa d'água completamente limpa. Manter o registro de saída fechado, abrir o registro de entrada e deixar a caixa d'água encher até quase completamente. Quando estiver quase cheia fechar o registro de entrada e acrescentar um litro de água sanitária para cada mil litros de capacidade do reservatório. Manter a caixa d'água, reservatório ou cisterna assim durante duas horas. Não utilizar de forma alguma a água da caixa, reservatório ou cisterna durante esse período. Após o período de duas horas, esvaziar a caixa d'água, abrindo o registro de limpeza. Caso a caixa não tenha esse registro, abrir o de saída. Reaproveitar essa água para limpar a tampa do reservatório e na limpeza apenas de pisos e calçadas. Tampar adequadamente a caixa d'água, impossibilitando a entrada de insetos, pequenos animais e sujeira (isso evita a contaminação da água e a transmissão de doenças). Abrir o registro de entrada de água e anotar do lado de fora da caixa a data da limpeza. Caso algum reservatório apresente algum problema (trincas, furos, rachaduras e etc.), a empresa CONTRATADA deverá comunicar ao município por escrito e apresentar fotos que comprovem a existência do problema. Emitir laudo técnico, nos casos em que houver necessidade de certificação para o serviço de vigilância sanitária, com anotação de responsabilidade. A empresa CONTRATADA deverá, na execução dos serviços de limpeza das caixas d' águas, garantir que a água destinada ao consumo humano esteja obedecendo aos Padrões de Potabilidade da Água estabelecidos na Portaria nº 36, do Ministério da Saúde, que determina as características de: qualidade física, organoléptica (são as propriedades que podem ser percebidas pelo sentido do consumidor, como a cor, o sabor, a textura e o odor), químicas e bacteriológicas para água potável através da fixação dos Valores Máximos Permissíveis. O município poderá, a qualquer momento dentro do prazo de execução deste registro de preços, exigir da empresa contratada laudo técnico de acordo com a Portaria nº 36 do Ministério da Saúde. Comprovação dos serviços: Em relação aos serviços de desinsetização, descupinização e desratização a empresa contratada deverá fornecer comprovante de execução dos serviços que deverá ser afixado nos prédios onde foram realizados os serviços, contendo no mínimo, as seguintes informações: nome da unidade administrativa; endereço do imóvel; praga(s) alvo; data da execução dos serviços; prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços executados por praga(s) alvo; grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s); nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s); orientações pertinentes ao serviço executado; nome e assinatura do responsável técnico com número do seu registro no conselho profissional correspondente; número do telefone do Centro de Informação e Toxicologia; e identificação da empresa especializada prestadora dos serviços com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitárias e ambiental com seus respectivos prazos de validade. Em relação à limpeza de caixa d' água: A empresa contratada deverá emitir uma declaração com a descrição dos serviços executados e o tamanho da caixa d' água, devidamente assinada pelo responsável do estabelecimento, que deverá ser entregue juntamente com a nota fiscal de prestação de serviços. Essa declaração deverá conter no mínimo as seguintes informações: nome da unidade administrativa; endereço do imóvel; data da execução dos serviços; prazo de assistência técnica mínimo de 06 (seis) meses, escrito por extenso, dos serviços executados; grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s); nome e concentração de uso



do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s); e identificação da empresa especializada prestadora dos serviços com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone. Caso seja necessário e a critério da do município, deverá apresentar, também, fotos que comprovem as informações relatadas.

7.1.5. Fornecimento de materiais:

Os serviços serão realizados com o devido fornecimento de todos os produtos; materiais; ferramentas; aparelhos; EPIs e equipamentos necessários. Os produtos inseticidas, defensivos e demais insumos utilizados nos serviços de controle de pragas serão de inteira responsabilidade da empresa contratada e deverão possuir registro no Ministério da Saúde e na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, observada a técnica de aplicação e concentração máxima especificada, atendendo as instruções do fabricante, contidas no rótulo e obedecendo a legislação pertinente. A empresa contratada deverá retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte. A manipulação e aplicação dos produtos só poderão ser efetuadas por funcionários devidamente treinados, identificados, uniformizados, e, portando o equipamento de proteção individual (EPI), visando garantir e preservar a saúde, a segurança e a integridade física do trabalhador. Os produtos utilizados na limpeza e higienização das caixas d' água, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada e terão que possuir registro no Ministério da Saúde. A empresa contratada deverá disponibilizar pessoal, produtos e materiais necessários para a realização dos serviços, inclusive a responsabilidade da destinação de embalagens e sobras de insumos. Todo o processo de esgotamento deve ser feito por equipamentos e mangueiras de engates rápido evitando assim, entupimento nas torneiras dos imóveis. A contratada deverá observar os procedimentos e orientações da Sanepar, quanto à limpeza e desinfecção de caixas d'água.

7.2. Será permitida a Subcontratação: () Sim (x) Não

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 dias, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 01 dia, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Obrigações Da Contratante

7.8.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.8.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.8.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido;

7.8.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.8.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.8.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



7.9. Obrigações Da Contratada

7.9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.9.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.9.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.9.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.9.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.9.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e do Decreto Municipal nº 6.059/2023.

8.2. A verificação da adequação da prestação deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

8.4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

8.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

8.7. Fica designado(a) o(a) servidor(a) Patricia Cardia de Brito Praxedes, matrícula nº 2131, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

8.8. Fica designado, como fiscal substituto(a) o(a) servidor(a) Jessica de Oliveira Silva, matrícula 3700, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21

8.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

8.10. Fica designado, como gestor de contratos, o(a) servidor(a) Edno Guandalin, Matrícula nº 1169, para exercer a gestão contratual.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALOR

9.1. O presente objeto se enquadra como serviço contínuo?

() SIM (x) NÃO

9.2. O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2025, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.



9.3. Para fins de reajuste inflacionário do valor, tem-se que a data base será 19 de fevereiro de 2025, da em que se formalizou a pesquisa de mercado

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

10.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o(a) servidor(a) responsável foi o(a) Sr(a): Jessica de Oliveira Silva.

10.2. Fundamento Legal: Decreto municipal nº 6.059/2023.

10.3. Cotações de preço enviadas formalmente via email para cinco empresas do ramo, das quais, todas retornaram o pedido de cotação.

10.4. O preço máximo de referência foi definido pelo menor preço obtido nas cotações.

DA FORMA DE PAGAMENTO

10.5. O pagamento, decorrente da prestação de serviço objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados da finalização do serviço em cada autorização de prestação de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 20/ 02/ 2025.

Aprovado em: 20/ 02 / 2025.

Jéssica de Oliveira Silva
Responsável pela emissão do Termo de Referência
Assistente Administrativo

Edno Guandalin
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Patricia Cardia De Brito Praxedes
Fiscal de Contratos

Jessica de Oliveira Silva
Fiscal de Contratos Substituto

Edno Guandalin
Gestor de Contratos



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão social

CNPJ Nº:

Endereço:

Telefone:

Conta Bancária:

Lote 01: Serviço de Desinsetização, Descupinização e Desratização.

Valor total do Lote: R\$

| Item | Descrição / Especificação | Unid | Qtd | Valor Unt R\$ | Valor Total R\$ |
|--|--|------|--------|---------------|-----------------|
| CNAE: 8122-2/00 Imunização e controle de pragas urbanas | | | | | |
| 01 | Serviço de Desinsetização contra pragas, baratas, moscas, traças, percevejos, aranhas, formigas, larvas de mosquitos, escorpiões e outros insetos rasteiros em toda área interna e externa. O serviço compreende o controle de vetores e pragas urbanas é o conjunto de ações preventivas e corretivas de monitoramento ou aplicação, ou ambos, visando impedir de modo integrado que vetores e pragas urbanas se instalem ou se reproduzam nos ambientes. Nos serviços deverão estar inclusos todos os custos com fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários a perfeita execução do serviço | M2 | 20.000 | | |
| 02 | Serviço de Descupinização com aplicações em toda área interna e externa, dos prédios públicos, inclusive combatendo focos pontuais e colônias existentes, além de tratamento de perímetro. O serviço compreende o controle de vetores e pragas urbanas é o conjunto de ações preventivas e corretivas de monitoramento ou aplicação, ou ambos, visando impedir de modo integrado que vetores e pragas urbanas se instalem ou se reproduzam nos ambientes. Nos serviços deverão estar inclusos todos os custos com fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários a perfeita execução do serviço | M2 | 20.000 | | |





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

| | | | | | |
|----|--|----|--------|--|--|
| 03 | Serviço de Desratização com aplicações efetuadas em toda área interna e externa dos prédios públicos onde se denuncie a presença dos roedores. O serviço compreende o controle de vetores e pragas urbanas é o conjunto de ações preventivas e corretivas de monitoramento ou aplicação, ou ambos, visando impedir de modo integrado que vetores e pragas urbanas se instalem ou se reproduzam nos ambientes. Nos serviços deverão estar inclusos todos os custos com fornecimento de mão de obra, todos os insumos, M2 45000 0,86 38.700,00 materiais, equipamentos e ferramentas necessários à perfeita execução do serviço. | M2 | 20.000 | | |
|----|--|----|--------|--|--|

Lote 02 - Serviço de limpeza de caixa d'água

Valor total do Lote: R\$

| Item | Descrição / Especificação | Unid | Qtd | Valor Unt R\$ | Valor Total R\$ |
|--|--|------|-----|---------------|-----------------|
| CNAE: 8129-0/00 Atividades de limpeza não especificadas anteriormente | | | | | |
| 01 | Limpeza e desinfecção de caixa d'água de 250 a 500L | unid | 80 | | |
| 02 | Limpeza e desinfecção de caixa d'água de 1.000L a 2.000L | unid | 36 | | |
| 03 | Limpeza e desinfecção de caixa d'água de 3.000 a 20.000L | unid | 16 | | |

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ _____ (_____).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

Local, _____ de _____ de 2024.

Nome Completo (RG: xx.xxx.xxx-x / CPF: xxx.xxx.xxx-xx)
Representante Legal¹



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir a DISPENSA, que a proponente _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ neste ato representada por seu responsável Sr. _____, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrito(s) no CPF sob n. _____, é **[microempreendedor individual/microempresa/empresa de pequeno porte]** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

LOCAL, data.

Nome Completo (RG: xx.xxx.xxx-x / CPF: xxx.xxx.xxx-xx)
Representante Legal²

¹ Obs: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



ANEXO IV – MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.0XX/2025

DISPENSA Nº 012/2025

PROCESSO: 10/2025

VALIDADE DA ATA: XX/XX/202X

O **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 75.730.994/0001-09, com sede na Avenida Rocha Pombo, 1453, Centro, telefone (44) 3252-4545, na cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, CEP 87.600-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO EDUARDO PASQUINI**, e o empresa _____, estabelecida na (endereço), CEP _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, Senhor _____, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, Lei Municipal nº 2.965/2023, Decreto Municipal n. 6.059/2023 e das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos na DISPENSA 12/2025, conforme o edital e todos os anexos, nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata possui a finalidade de registrar os preços obtidos na DISPENSA nº 012/2025 para a futura e eventual prestação de para execução de serviços de limpeza e desinfecção de caixa d'água e serviços de desinsetização, descupinização e desratização em toda área física, interna e externa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. conforme as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, anexo ao Edital do processo licitatório.

1.2 Salienta-se que a Administração não está obrigada a adquirir as quantidades estimadas e dispostas no edital desta dispensa.

1.3 Nos valores registrados já estão inclusas todas as despesas com entrega, instalações/adequações do objeto; materiais; mão de obra, encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; deslocamento de veículos; seguro; lucros, todos e quaisquer tributos e encargos pertinentes independentemente da quantidade que venha a ser registrada na Ata, bem como, todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

Lote 01: Serviço de Desinsetização, Descupinização e Desratização.

Valor total do Lote: R\$39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

| Item | Descrição / Especificação | Unid | Qtd | Valor Unt R\$ | Valor Total R\$ |
|--|--|------|--------|---------------|-----------------|
| CNAE: 8122-2/00 Imunização e controle de pragas urbanas | | | | | |
| 01 | Serviço de Desinsetização contra pragas, baratas, moscas, traças, percevejos, aranhas, formigas, larvas de mosquitos, escorpiões e outros insetos rasteiros em toda área interna e externa. O serviço compreende o controle de vetores e pragas urbanas é o conjunto de ações preventivas e corretivas de monitoramento ou aplicação, ou ambos, visando impedir de modo integrado que vetores e pragas urbanas se instalem ou se reproduzam nos ambientes. Nos serviços deverão estar inclusos todos os custos com fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários a perfeita execução do serviço | M2 | 20.000 | | |
| 02 | Serviço de Descupinização com aplicações em toda área interna e externa, dos prédios públicos, inclusive combatendo focos pontuais e colônias existentes, além de tratamento de perímetro. O serviço compreende o controle de vetores e pragas urbanas é o conjunto de ações preventivas e corretivas de monitoramento ou aplicação, ou ambos, visando impedir de modo integrado que vetores e pragas urbanas se instalem ou se reproduzam nos ambientes. Nos serviços deverão estar inclusos todos os custos com fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários a perfeita execução do serviço | M2 | 20.000 | | |
| 03 | Serviço de Desratização com aplicações efetuadas em toda área interna e externa dos prédios públicos onde se denuncie a presença dos roedores. O serviço compreende o controle de vetores e pragas urbanas é o conjunto de ações preventivas e corretivas de monitoramento ou aplicação, ou ambos, visando impedir de modo integrado que vetores e pragas urbanas se instalem ou se reproduzam nos ambientes. Nos serviços deverão estar inclusos todos os custos com fornecimento de mão de obra, todos os insumos, M2 45000 0,86 38.700,00 materiais, equipamentos e ferramentas necessários à perfeita execução do serviço. | M2 | 20.000 | | |

Lote 02 - Serviço de limpeza de caixa d'água

Valor total do Lote: R\$13.820,00 (treze mil, oitocentos e vinte reais)





| Item | Descrição / Especificação | Unid | Qtd | Valor Unt R\$ | Valor Total R\$ |
|--|--|------|-----|---------------|-----------------|
| CNAE: 8129-0/00 Atividades de limpeza não especificadas anteriormente | | | | | |
| 01 | Limpeza e desinfecção de caixa d água de 250 a 500L | unid | 80 | | |
| 02 | Limpeza e desinfecção de caixa d água de 1.000L a 2.000L | unid | 36 | | |
| 03 | Limpeza e desinfecção de caixa d água de 3.000 a 20.000L | unid | 16 | | |

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência 31 de Dezembro de 2025, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.

3.2. Quando existir prorrogação da vigência da ata, os quantitativos registrados poderão ser renovados até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, a Administração promoverá o **reajuste** de preços mediante apostila, e aplicará o índice IPCA-E. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerado o dia 19/02/2025, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.

4.2. A **repactuação de preços** também ocorrerá mediante apostila, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano contado da data da apresentação das propostas.

4.3. A **revisão de preços** registrados será realizada mediante solicitação do fornecedor ou da Administração, a qualquer tempo durante a vigência da ata, com objetivo de restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

4.3.1. O pedido realizado pelo fornecedor para revisão de preços será analisado e respondido no prazo de **10 dias úteis**, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.

4.3.2. A emissão de nota de empenho ou ordem de fornecimento, não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.

4.3.3. A execução do objeto ou a extinção da ata de registro de preços, não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.

4.3.4. Para pedidos de revisão realizados antes da vigência da ata, produzirá seus efeitos após o início da vigência.

4.4. No caso de existência de garantia da execução, nos termos do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, o gestor da ata enviará o termo de apostilamento ou o aditivo com atualização de preços para o fornecedor promover a complementação da garantia, no prazo de 05 dias úteis.

4.5. As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor da Ata e o Preposto da empresa fornecedora.

CLÁUSULA QUINTA – DO COMPROMISSO DO(S) FORNECEDOR(ES)

5.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante a vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pela Administração quando:

- o fornecedor for liberado;
- o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior



àqueles praticados no mercado;

d) o fornecedor sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021;

6.2. O cancelamento do preço registrado será autuado no processo administrativo da licitação e ensejará o aditamento da Ata.

6.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor do preço cancelado, no prazo de 03(três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, a Administração poderá realizar nova contratação, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente:

a) pela encerramento de sua vigência;

b) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

c) pelo cancelamento de todos os preços registrados;

d) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

A execução do objeto obedecerá:

Início da execução: os serviços deverão ser executados em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da nota de autorização de despesas.

A quantidade estimada corresponde a, no mínimo, duas execuções dos serviços ao longo do período contratual, com um intervalo mínimo de seis meses.

Cronograma - Horários e local(is) da execução dos serviços:

Os serviços serão realizados na Secretaria Municipal de Educação, nas Escolas e nos CMEIs do Município de Nova Esperança, incluindo os distritos de Barão de Lucena e Ivaitinga, de segunda a sexta-feira, Manhã: 07h30 às 11h30, Tarde: 13h00 às 17h00. Segue tabela com locais e endereços:

| LOCAL | | ENDEREÇO |
|-------------------------|--|---|
| Escola M. Julio Benatti | 2caixa 500litros 1caixa de 1000litros 1caixa 10.000litros | Av Felipe Camarao,1416 |
| Escola M. Nice Braga | 3caixas de 500litros 1caixa de 2.000litros | Rua Marechal Mascarenhas De Moraes, 484 |
| Escola M. Filomena | 2caixa de 1000litros | Rua ibrahim Ibrahim, N 402 - Jardim Los Angeles |
| Escola M. V. J. Faneco | 1caixa de 500litros 3caixas de 1000litros | R. Tasso Da Silveira, S/Nº |
| Escola M. Tancredo | 2caixas de 1000litros | rua Professora Adelina Prokopiak Sn |
| Escola M. Ladislau Ban | 3caixa de 500litros | Rua Assunção, 464 - Barão De Lucena |
| Cmei Casulo | 3caixas de 500litros 1caixa de 1000litros | Avenida Maringa, 30 |
| Cmei Maria Zenilda | 1caixa de 1500litros 1caixa de 1000litros | R. Profa. Ana Rita De Cássia, 111 |
| Cmei Monsenhor Lauria | 6caixas de 500litros | R. Tasso Da Silveira, 393 |
| Cmei Arco Iris | 1caixa de 1000litros 5caixas de 500litros | Rua Prof Adelina Procopiak Sn, VI Japonesa |
| Cmei Lucia Nonciboni | 5caixas de 500litros | Rua Assunção Snº Barão De Lucena/ |
| Cmei Criança Feliz | 1caixa de 500litros | Avenida Tibiriça, 8, Distrito Ivaitinga |
| Cmei Jorge Valencio | 1caixa de 15.000litros | Rua ibrahim Ibrahim, 278 - Jardim Los Angeles |
| Comecinho De Vida | 2caixa de 500litros 1caixa de 1000litros | Av Felipe Camarao, 1097 |



| | | |
|------------------------|-----------------------|---------------------------|
| Secretaria De Educação | 1caixa de 500litros | Av, Felipe Camarao N° 480 |
| Escola Jorge Amado | 1caixa de 1.500litros | Av. Tibiriçá, 30 |

Descrição dos procedimentos; das rotinas; dos métodos para a perfeita execução dos serviços:

Serviços de desinsetização: Para os serviços de desinsetização contra pragas, baratas, moscas, traças, percevejos, aranhas, formigas, larvas de mosquitos, escorpiões e outros insetos rasteiros, deverão ser utilizados inseticidas de categoria toxicológica compatível com as normas existentes aplicáveis, na forma líquida em spray, iscas em pó, granulado ou gel, conforme cada caso. Ainda as aplicações deverão ser efetuadas em todas as áreas internas e externas dos prédios públicos, inclusive combatendo focos pontuais e colônias existentes. Metodologia de aplicação: Sistema de spray: micro pulverização, através de equipamento manual, compreendendo:

- a) Pulverização em todas as caixas sépticas da área externa;
 - b) Pulverização em todos os ralos dos sanitários e das copas, e nos demais locais onde houver ralos instalados;
 - c) Pulverização nos rodapés externos e internos das paredes de todos os prédios públicos;
 - d) Pulverização em todas as áreas comuns e de circulação como escadas, hall de escadas, etc.;
- Sistema de iscas em pó, granulado ou gel (inodoros): aplicando manualmente em pontos estratégicos com a finalidade de atrair os insetos e, conseqüentemente, matá-los por ingestão ou trofalaxia (alimentação boca a boca). Aplicação de inseticida iscas em pó, granulado ou gel, quando for o caso, em todas as bancadas, balcões, prateleiras, armários e frestas localizados nos prédios públicos.

Serviços de descupinização: As aplicações deverão ser efetuadas em todas as áreas internas e externas dos prédios públicos, inclusive combatendo focos pontuais e colônias existentes, além de tratamento de perímetro. O combate a cupins deve ser precedido de criteriosa vistoria a fim de identificar o tipo de cupim infestante, localizar colônias e levantar outras informações que auxiliem na tomada de decisão quanto aos métodos de combate a serem adotadas. Metodologia de aplicação: Pulverização e/ou uso de produtos em pó, de contato e dispersivo na água. Aplicação de inseticida diretamente nos jardins, esconderijos e abrigos dos insetos, localizados nas pequenas frestas, reentrâncias, rachaduras, gretas e nichos existentes nas superfícies e junções, através de pulverizadores manuais. Processos por injeção ou polvilhamento de produtos direcionados nas áreas de focos. Os serviços deverão ser executados nas portas, divisórias, armários, estantes e demais itens de madeira e derivados existentes nos prédios públicos do município, sempre que detectados focos de cupins através de vistoria técnica.

Serviços de desratização: As aplicações deverão ser efetuadas em todas as áreas dos prédios públicos, onde se denuncie a presença dos roedores incluindo todas as áreas internas e externas desses prédios. Metodologia de aplicação: Sistema de iscas: processo utilizado para eliminação e controle de roedores, aplicação de blocos parafinados anticoagulantes e ou iscas a base de cereais de acordo com a biologia de cada espécie, ambos acondicionados em porta iscas para total segurança do ambiente não acessíveis ao contato humano. O material a ser utilizado na isca deverá ser eficaz, inodoro e possuir um poder fulminante, com características de matar os roedores, não permitindo, assim, a circulação de ratos envenenados, bem como não permitir que os ratos, depois de mortos, vão à putrefação, exalando mau cheiro e venham a causar entupimentos nas tubulações. Havendo maior infestação, deverá ser usado um método mais eficaz no combate aos roedores.

Serviço de limpeza de caixas d'água: Fechar o registro de entrada de água da rua. Começar a esvaziar a caixa d'água, mas não jogar a água fora. Reaproveitar para eventuais limpezas, por exemplo. Não esvaziar completamente a caixa d'água. Manter nela uma quantidade de água suficiente para ser utilizada na limpeza. Fechar o registro de saída e esfregar as paredes e o fundo da caixa d'água utilizando apenas pano e escova de cerdas plásticas macias. Nunca usar sabão, detergente ou qualquer outro produto químico na limpeza. Se for necessário, retirar o excesso de sujeira utilizando pá plástica, balde e panos. Nunca utilizar objetos metálicos, cortantes ou pontiagudos. Deixar a caixa d'água completamente limpa. Manter o registro de saída fechado, abrir o registro de entrada e deixar a caixa d'água encher até quase completamente. Quando estiver quase cheia fechar o registro de entrada e acrescentar um litro de água sanitária para cada mil litros de capacidade do reservatório. Manter a caixa d'água,



reservatório ou cisterna assim durante duas horas. Não utilizar de forma alguma a água da caixa, reservatório ou cisterna durante esse período. Após o período de duas horas, esvaziar a caixa d'água, abrindo o registro de limpeza. Caso a caixa não tenha esse registro, abrir o de saída. Reaproveitar essa água para limpar a tampa do reservatório e na limpeza apenas de pisos e calçadas. Tampar adequadamente a caixa d'água, impossibilitando a entrada de insetos, pequenos animais e sujeira (isso evita a contaminação da água e a transmissão de doenças). Abrir o registro de entrada de água e anotar do lado de fora da caixa a data da limpeza. Caso algum reservatório apresente algum problema (trincas, furos, rachaduras e etc.), a empresa CONTRATADA deverá comunicar ao município por escrito e apresentar fotos que comprovem a existência do problema. Emitir laudo técnico, nos casos em que houver necessidade de certificação para o serviço de vigilância sanitária, com anotação de responsabilidade. A empresa CONTRATADA deverá, na execução dos serviços de limpeza das caixas d' águas, garantir que a água destinada ao consumo humano esteja obedecendo aos Padrões de Potabilidade da Água estabelecidos na Portaria nº 36, do Ministério da Saúde, que determina as características de: qualidade física, organoléptica (são as propriedades que podem ser percebidas pelo sentido do consumidor, como a cor, o sabor, a textura e o odor), químicas e bacteriológicas para água potável através da fixação dos Valores Máximos Permissíveis. O município poderá, a qualquer momento dentro do prazo de execução deste registro de preços, exigir da empresa contratada laudo técnico de acordo com a Portaria nº 36 do Ministério da Saúde. Comprovação dos serviços: Em relação aos serviços de desinsetização, descupinização e desratização a empresa contratada deverá fornecer comprovante de execução dos serviços que deverá ser afixado nos prédios onde foram realizados os serviços, contendo no mínimo, as seguintes informações: nome da unidade administrativa; endereço do imóvel; praga(s) alvo; data da execução dos serviços; prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços executados por praga(s) alvo; grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s); nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s); orientações pertinentes ao serviço executado; nome e assinatura do responsável técnico com número do seu registro no conselho profissional correspondente; número do telefone do Centro de Informação e Toxicologia; e identificação da empresa especializada prestadora dos serviços com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitárias e ambiental com seus respectivos prazos de validade. Em relação à limpeza de caixa d' água: A empresa contratada deverá emitir uma declaração com a descrição dos serviços executados e o tamanho da caixa d' água, devidamente assinada pelo responsável do estabelecimento, que deverá ser entregue juntamente com a nota fiscal de prestação de serviços. Essa declaração deverá conter no mínimo as seguintes informações: nome da unidade administrativa; endereço do imóvel; data da execução dos serviços; prazo de assistência técnica mínimo de 06 (seis) meses, escrito por extenso, dos serviços executados; grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s); nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s); e identificação da empresa especializada prestadora dos serviços com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone. Caso seja necessário e a critério da do município, deverá apresentar, também, fotos que comprovem as informações relatadas.

Fornecimento de materiais:

Os serviços serão realizados com o devido fornecimento de todos os produtos; materiais; ferramentas; aparelhos; EPIs e equipamentos necessários. Os produtos inseticidas, defensivos e demais insumos utilizados nos serviços de controle de pragas serão de inteira responsabilidade da empresa contratada e deverão possuir registro no Ministério da Saúde e na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, observada a técnica de aplicação e concentração máxima especificada, atendendo as instruções do fabricante, contidas no rótulo e obedecendo a legislação pertinente. A empresa contratada deverá retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte. A manipulação e aplicação dos produtos só poderão ser efetuadas por funcionários devidamente treinados, identificados, uniformizados, e, portando o equipamento de proteção individual (EPI), visando garantir e preservar a saúde, a segurança e a integridade física do trabalhador. Os produtos utilizados na limpeza e higienização das caixas d' água, serão de inteira responsabilidade da



empresa contratada e terão que possuir registro no Ministério da Saúde. A empresa contratada deverá disponibilizar pessoal, produtos e materiais necessários para a realização dos serviços, inclusive a responsabilidade da destinação de embalagens e sobras de insumos. Todo o processo de esgotamento deve ser feito por equipamentos e mangueiras de engates rápido evitando assim, entupimento nas torneiras dos imóveis. A contratada deverá observar os procedimentos e orientações da Sanepar, quanto à limpeza e desinfecção de caixas d'água.

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 3 dias, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Obrigações Da Contratante

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. Obrigações Da Contratada

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



CLÁUSULA NONA — DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e do Decreto Municipal nº 6.059/2023.

9.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

9.4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

9.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

9.7. Fica designado(a) o(a) servidor(a) Patricia Cardia de Brito Praxedes, matrícula nº 2131, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

9.8. Fica designado, como fiscal substituto(a) o(a) servidor(a) Jessica de Oliveira Silva, matrícula 3700, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21

9.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

9.9. Fica designado, como gestor de contratos o(a) servidor(a) Edno Guandalin, Matrícula nº 1169, para exercer a gestão contratual

DAS ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS

11.1 A presente ata de registro de preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

a) Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

11.2. As alterações qualitativas e quantitativas na presente ata de registro de preços observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Quando existir prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá ocorrer a renovação dos quantitativos registrados, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

11.4. A renovação dos quantitativos registrados respeitará o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do Órgão gerenciador, o órgão ou a entidade que não tenha participado do processo licitatório poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja apresentada justificativa da vantagem de utilização da ata; bem como a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor da ata, nos termos dos incisos I, II e III, § 2º do art. 86 da Lei 14.133/21.

12.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade



aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e demais participantes.

12.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s) no Exercício:

06.010.12.361.0003.2.054.3.3.90.39.00.00 – Fonte 0.1.103

06.010.12.361.0003.2.055.3.3.90.39.00.00 – Fonte 0.1.104

06.010.12.361.0003.2.056.3.3.90.39.00.00 – Fonte 0.1.107

06.011.12.365.0003.2.071.3.3.90.39.00.00 – Fonte 0.1.103

06.011.12.365.0003.2.072.3.3.90.39.00.00 – Fonte 0.1.104

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o Fornecedor que quando contratado:

- a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida;
- c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
 - b) Multa:
 - c) Impedimento de licitar e contratar;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;
- 15.3. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.5. A multa **não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor** do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.



15.5.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.5.2. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.6. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.

15.7. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art.156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.9.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.9.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15.10. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

15.10.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;

15.10.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.10.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

15.11. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca da cidade de Nova Esperança – Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1. O extrato da ata de registro de preços será divulgada no portal nacional de contratações públicas – PNCP, portal da transparência e no Diário Oficial do Município de Nova Esperança-Pr.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - OUTRAS DISPOSIÇÕES

18.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas na presente Ata serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento para fins de contratação.

Nova Esperança, data.

| AUTORIDADE COMPETENTE | FORNECEDOR |
|-----------------------|------------|
|-----------------------|------------|

TESTEMUNHAS:

1-

2-





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 99D5-53B9-E63F-536A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOÃO EDUARDO PASQUINI (CPF 550.XXX.XXX-49) em 25/02/2025 08:16:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/99D5-53B9-E63F-536A>